



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Sul Brasil**

CGC N.º 95.990.107/0001-30

### LEI MUNICIPAL Nº 328/2000 DE 29/02/2000

#### “DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS AO SINTRAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOBERT PERUZZO**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Artigo 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado o efetuar repasse de recursos financeiros ao SINTRAF- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhalzinho e região, CNPJ nº 02.420.084/0001-48, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para custeio de despesas com transporte de agricultores que participarão do IV Encontro da Agricultura Familiar e III Encontro da Juventude Rural SUL, na Cidade de Esteio – RS.
- Artigo 2º - A entidade beneficiada deverá prestar conta dos recursos nos termos da Legislação vigente.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da atividade: 06.01-04181122.046, elemento 3230, do Orçamento Municipal vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 29 de Fevereiro de 2000.

  
**JOBERT PERUZZO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 29/02/2000

  
**Francisco Valdeci de Almeida**  
Contador CRC/SC 16.887

PUBLICADO NO:  
JORNAL PÚBLICO MUNICIPAL  
DATA:  
29/02/2000 a 1/1

Sul Brasil